DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2723/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/30055/2016
PROTOCOLO	: 1760352
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
ORDEN. DE DESPESAS	: AMIR PERES TRINDADE
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 11/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: RR NOGUEIRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃOES LTDA – ME
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO)
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 206.240,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO). EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 11/2016, celebrado pela **Câmara Municipal de Bonito** e ***RR Nogueira Comércio e Representações LTDA-ME***, objetivando aquisição em lote único de material permanente (mobiliário), com serviços de instalação e montagem, para uso nas novas instalações da Câmara Municipal de Bonito/MS, com valor contratual no montante de R$ 206.240,00 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 07/2016 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 11/2016, foram julgados regulares através da **Decisão Singular DSG-G. MJMS. 3540/2017** (pp. 369/371)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 2669/2018 (pp. 374/377), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC – 4692/2018, se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo n.º 11/2016 (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e o Ministério Público de Contas foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato administrativo (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$ 206.240,00
NOTA DE EMPENHO EMITIDA	R$ 206.240,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$ 206.240,00
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDO	R$ 206.240,00
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$ 206.240,00

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 11/2016 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, também da Resolução Normativa n.º 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS) c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 23 de março de 2018.

MARCIO MONTERIO
RELATOR

JPF